

## **Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) e Gestão de Obras (G-Obras) e o Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (SinFAT/SC), durante o Exercício 2020, e dá outras providências.

Considerando que a 22ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 30 de julho de 2019, definiu que sejam mantidos, para o Exercício de 2020, os valores vigentes referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) e Gestão de Obras (G-Obras), vide Ata publicada na Edição n.º 2902 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 14 de agosto de 2019;

Considerando que, na mesma oportunidade, houve a aprovação, pela Assembleia Geral, da proposta de valores para o Exercício de 2020 referente ao Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (SinFAT/SC);

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) e Gestão de Obras (G-Obras), não serão reajustados para o Exercício 2020 e estão estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que integram a presente Resolução.

**Art. 2.º.** Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativo ao Sistema SinFAT/SC para o Exercício 2020 estão estabelecidos na tabela constante dos Anexos IX, que integram a presente Resolução.

**Art. 3.º.** Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

**Art. 4.º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

**Art. 5.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.



**ROBSON JEAN BACK**

Prefeito do Município de São Martinho (SC)  
PRESIDENTE DO CIGA

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EXERCÍCIO DE 2020

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	0,8	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
3	1,0	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
4	1,2	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
5	1,4	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
6	1,6	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
7	1,8	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
8	2,0	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00
9	2,2	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
10	2,4	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
11	2,6	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
12	2,8	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00
13	3,0	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
14	3,2	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
15	3,4	R\$ 2.715,00	R\$ 32.580,00
16	3,6	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
17	3,8	R\$ 3.385,00	R\$ 40.620,00
18	4,0	R\$ 3.725,00	R\$ 44.700,00

## ANEXO II

### TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES

EXERCÍCIO DE 2020

Faixas de Valores	Formas de Pagamento	
	Parcela Única (Anual) A partir de:	12 Parcelas (Mensal) A partir de:
Até 9 Vereadores	R\$ 3.024,00	R\$ 280,00
De 10 a 15 Vereadores	R\$ 4.050,00	R\$ 375,00
Acima de 15 Vereadores	R\$ 5.886,00	R\$ 545,00

**ANEXO III**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE  
SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**EXERCÍCIO DE 2020**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>
Até 1.250	R\$ 50,00
Acima de 1.250	R\$ 0,04 x N.º Habitantes

**ANEXO IV**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL  
– MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXERCÍCIO DE 2020**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
2	0,8	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
3	1,0	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	1,2	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	1,4	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
6	1,6	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
7	1,8	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	2,0	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
9	2,2	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
10	2,4	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
11	2,6	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
12	2,8	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
13	3,0	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
14	3,2	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
15	3,4	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
16	3,6	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
17	3,8	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
18	4,0	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

**ANEXO V**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL  
– MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXERCÍCIO DE 2020**

<b>Faixa</b>	<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 5.000	R\$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R\$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

**ANEXO VI**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO  
ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE**

**EXERCÍCIO DE 2020**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	0,8	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
3	1,0	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
4	1,2	R\$ 226,00	R\$ 2.712,00
5	1,4	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
6	1,6	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
7	1,8	R\$ 393,00	R\$ 4.716,00
8	2,0	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00
9	2,2	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
10	2,4	R\$ 681,00	R\$ 8.172,00
11	2,6	R\$ 818,00	R\$ 9.816,00
12	2,8	R\$ 982,00	R\$ 11.784,00
13	3,0	R\$ 1.179,00	R\$ 14.148,00
14	3,2	R\$ 1.415,00	R\$ 16.980,00
15	3,4	R\$ 1.698,00	R\$ 20.376,00
16	3,6	R\$ 2.038,00	R\$ 24.456,00
17	3,8	R\$ 2.446,00	R\$ 29.352,00
18	4,0	R\$ 2.936,00	R\$ 35.232,00



## ANEXO VII

### TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2020

<b>Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.</b>			
<b>Faixa</b>	<b>IPM até</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50
4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00
7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00
12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

**ANEXO VIII****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS****EXERCÍCIO DE 2020**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>
Até 10.000	R\$ 100,00
De 10.001 até 400.000	R\$ 0,01 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R\$ 4.000,00

**ANEXO IX**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**EXERCÍCIO DE 2020**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
Até 9.600	R\$ 480,00
Acima de 9.600	R\$ 0,05 x N.º Habitantes